

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 001/2020, de 16/01/2020.

Autoria: Prefeita Municipal

Concede geral de salário aos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas, aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, aos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu/GO, aos Servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre concessão de revisão geral de salário aos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas, aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, aos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu, aos Servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV, e dá outras providências. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo a concessão de recomposição salarial aos Servidores Públicos e aos subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com o rol de leis municipais constantes da matéria. Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarada manifestação sobre sua adequação orçamentária e financeira. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento apreciar a matéria sob a ótica de sua adequação à Lei Orçamentária vigente e sob o seu aspecto financeiro e econômico de modo geral. Vê-se da matéria que o único objetivo é promover a reposição inflacionária aos servidores públicos e agentes políticos do Município, mediante a aplicação do INPC acumulado nos últimos 12 meses, cuja variação foi de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme previsão da Lei Municipal nº 993/94. A mensagem que acompanha a matéria aponta a desnecessidade de avaliação do impacto financeiro por se tratar de simples recomposição inflacionária, sendo certo que não poderá violar o percentual de comprometimento com gastos de pessoal para que se dê o efetivo cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando essa observação reservada à cada esfera de Poder. Assim, a matéria encontra respaldo na Lei Orçamentária vigente, havendo disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas com a matéria, mesmo que tenham os Poderes que acorrer de suplementações orçamentárias até o limite legal autorizado por esta Casa de Leis, nos termos da lei orçamentária em vigor.

Assim, entendemos ser a matéria amplamente adequada no aspecto orçamentário e financeiro.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.


Vereador Relator **WALTER JUNIOR MACEDO**